

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 3045 10 02 2026

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 48.592.464,79
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 17.171.905,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,34%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2026	R\$ 14.024,52
No exercício financeiro 2027	R\$ 15.543,84
No exercício financeiro 2028	R\$ 15.543,84
Gastos com último impacto	R\$ 17.778.613,09
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026 com o aumento proposto	R\$ 17.792.637,61
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	36,62%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/02/2025 a 31/01/2026 R\$ 48.592.464,79

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/02/2025 a 31/01/2026 R\$ 17.171.905,53

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 35,34%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2026 36,62%


3.2.2 – Para o exercício de 2027 36,62%

3.2.3 – Para o exercício de 2028..... 36,62%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2026	2027	2028
	14.024,52	15.543,84	15.543,84

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 2981) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 3009)
---	--

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2724	MANUTENÇÃO DO ACS
3.1.90.11.00.000000	- Vencimento e Vantagens fixas - PC
3.1.90.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis - PC
ÓRGÃO: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.1.90.13.00.000000	Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 10 de fevereiro de 2026.



JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITAO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos atividade, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 10 de fevereiro de 2026.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

ts